

EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 891, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 19 de julho de 2016, seção 2, página 22, torna público o Edital com as normas que rege o Processo Seletivo Simplificado do *Campus Avançado Astorga – 2018*, para ingresso no **Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio**, na modalidade presencial, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes no curso supracitado. As inscrições estarão abertas de **02 de outubro a 30 de novembro de 2017**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- I. Na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. Na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III. Na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- IV. Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- V. Na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- VI. No Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;
- VII. No Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- VIII. No Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- IX. Na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº. 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- X. Na Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012;

- XI. Na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;
- XII. Na Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XIII. Na Resolução IFPR nº. 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- XIV. Na Resolução IFPR nº. 33, de 14 de julho de 2017, que aprova a criação do Curso Técnico em Agroecologia no Campus Capanema, do IFPR.

DO CURSO E FORMA DE SELEÇÃO

Art. 2º O Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio será ofertado na modalidade presencial e integrada, na sede do *Campus* Avançado Astorga do IFPR, situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, CEP 86730-000, para início em 2018, de segunda a sexta-feira, no turno diurno, com duração de 4 anos.

Parágrafo único. A modalidade integrada é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. O curso é organizado de forma que o estudante, a partir de única matrícula na instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Informática, forma de oferta integrada, para o ano 2018, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na distribuição das vagas através de cotas de inclusão e concorrência geral, mediante sorteio público, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 4º Serão ofertadas 40 vagas, sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma, de acordo com o Anexo I:

- I. **60% (sessenta por cento)** são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:
 - a. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
 - b. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- II. **10% (dez por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- III. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;
- IV. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos com deficiência;

V. **20% (vinte por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas à concorrência geral.

Art. 5º Com relação às vagas de que tratam o artigo 4º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

- I. 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;
- II. a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deste Edital, está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- III. devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 6º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas para o Curso Técnico de Nível Médio pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer à vaga de concorrência geral.

Art. 7º O quadro de distribuição das vagas no *Campus Avançado Astorga* do IFPR encontra-se no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **02 de outubro a 30 de novembro de 2017** no Instituto Federal do Paraná – *Campus Avançado Astorga*, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo único. Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outro maior de 18 anos através de procuração simples (Anexo II).

Art. 9º Os candidatos deverão assinalar, no ato da inscrição, o tipo de concorrência para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo, deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos 31 e 32 deste Edital.

Art. 10 No momento da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. uma cópia do Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável (Anexo III);
- II. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*);
- III. uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do

- original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br); e
- IV. para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do responsável, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

Art. 11 A não apresentação da documentação exigida no artigo 10 deste Edital no ato da inscrição, implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 12 O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico no dia do sorteio aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I. atendimento especializado a pessoa com deficiência;
- II. atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes e idosos;
- III. outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 13 É necessário apresentar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou específico no ato da inscrição.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O atestado médico deverá ter data a partir de 01/03/2017.

Art. 14 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 15 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Sorteio Público poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das atividades.

DO SORTEIO PÚBLICO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 16 O Sorteio Público, em sessão pública, com inscrição gratuita, será realizado no Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss (Casa da Cultura), situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, Astorga-PR, **na data de 04 de dezembro de 2017**, tendo os seguintes horários:

- I. Entrada no local e confirmação de inscrição: das 18h30 às 19h30;
- II. Sorteio público: às 20h00.

Parágrafo único. Às 19h30 serão fechadas as portas de entrada ao auditório e não será mais permitido o ingresso de candidatos e responsáveis.

Art. 17 O candidato, se maior de 18 anos de idade, deverá, obrigatoriamente, participar do Sorteio Público; se menor de 18 anos de idade, a obrigatoriedade transfere-se ao seu responsável legal, ficando facultado ao candidato menor de 18 anos idade a participação no sorteio público.

§ 1º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação do candidato no sorteio público, nos termos do inciso II do artigo 10 deste Edital e também, no caso dos candidatos menores de 18 anos de idade, de um documento do seu responsável legal, nos termos do inciso IV do artigo 10 deste Edital.

§ 2º Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

§ 3º. O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Avançado Astorga, e acompanhado pelos candidatos e demais presentes, em sessão pública.

§ 4º. A participação no sorteio público poderá ser efetuada mediante um representante do candidato ou responsável, por meio de procuração simples (Anexo IV).

Art. 18 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e número de inscrição.

Art. 19 O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

Art. 20 O sorteio consistirá em duas etapas:

- I. Na primeira, será realizado o sorteio das vagas destinadas neste Edital, respeitando a escolha da concorrência no ato de inscrição.
- II. Na segunda, preenchidas todas as vagas de acordo com os critérios deste Edital, haverá o sorteio da lista de espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido sorteados na primeira etapa, independente da escolha de vaga de cota ou de concorrência geral.

Art. 21 A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

Art. 22 A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas cotas e na concorrência geral.

Art. 23 Durante a primeira etapa do sorteio, as vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C1);
- (2) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C2);
- (3) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C3);
- (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C4);
- (5) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C5);

- (6) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental escola pública** (COTA C6);
 - (7) pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C7);
 - (8) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental em escola pública** (COTA C8);
 - (9) candidatos autodeclarados pretos, pardos (COTA C9);
 - (10) candidatos autodeclarados indígenas (COTA C10);
 - (11) pessoas com deficiência (COTA C11);
- Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

Art. 24 Ocupadas todas as vagas para a Chamada Geral, e sobrando candidatos inscritos, a Comissão dará início a segunda etapa do sorteio. Na segunda etapa do sorteio, os candidatos não contemplados com vaga serão sorteados para compor lista de espera, obedecendo à ordem de sorteio da lista de espera única e geral.

Art. 25 Após o Sorteio Público, será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

Art. 26 As listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, serão divulgadas no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, e no endereço eletrônico (astorga.ifpr.edu.br) **no dia 05 de dezembro de 2017**.

Art. 27 Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

DOS RECURSOS

Art. 28 Após a publicação das listas de classificados, o candidato **terá os dias 06 e 07 de dezembro de 2017** para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário do Anexo V, entregando-o no Instituto Federal do Paraná – *Campus* Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 29 Transcorrido o período de recursos, o resultado definitivo será divulgado **no dia 08 de dezembro de 2017**, nos quadros de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR e na página virtual do *campus* (astorga.ifpr.edu.br).

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 30 Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico no Instituto Federal do Paraná – *Campus* Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, no período de **22 a 26 de janeiro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

§ 1º O registro acadêmico dos menores de 18 (dezoito) anos de idade deverá ser efetuado por seu responsável legal, já os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos poderão realizar seu registro acadêmico.

§ 2º Os responsáveis legais deverão portar um documento de identificação, nos termos do artigo 10, inciso IV, deste Edital, no momento do registro acadêmico.

§ 3º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração simples (Anexo VI), com a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo previsto.

§ 4º O candidato que não comparecer ao *Campus Avançado Astorga* para efetivar o respectivo registro acadêmico nos períodos estipulados estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado do *Campus Avançado Astorga – 2018*.

§ 5º O registro acadêmico é válido para o ano de 2018.

§ 6º O registro acadêmico de candidato em lista de espera poderá ser efetuado respeitando o limite das chamadas complementares.

Art. 31 Para o Registro Acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no *Campus Avançado Astorga*, os seguintes documentos:

I – uma fotocópia autenticada da *Cédula de Identidade (RG)* ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

II – uma fotocópia autenticada do *CPF* ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

III – uma fotocópia autenticada da *Certidão de Nascimento* ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV - uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral*, (obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br);

V – uma fotocópia autenticada do *Comprovante de Quitação com o Serviço Militar* (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VI – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Integrados**, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: uma fotocópia autenticada da Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

VII – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente energia elétrica ou, na falta desse, água ou telefone);

VIII – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

IX - No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Art. 32 Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 31, deverão apresentar no ato do registro acadêmico:

- I. Candidatos de inclusão social:
 - a. cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a informação de que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas.
 - b. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo VII. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VIII), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo IX;
 - c. Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X);
 - d. Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI);
 - e. Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XII).
- II. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:
 - a. autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI); e
 - b. declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X).
- III. Candidatos autodeclarados indígenas:
 - a. autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XII); e
 - b. declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo X).
- IV. Candidatos com deficiência, apresentar laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

§ 1º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Todos os documentos referentes ao registro acadêmico deverão ser assinados pelo candidato maior de 18 anos de idade; e no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal.

Art. 33 O candidato que, no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de **3 (três) dias úteis** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado.

Art. 34 O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 35 A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *Campus* Avançado Astorga poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstas neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 36 As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas no quadro de aviso do *Campus* Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR e na página virtual do *campus* (astorga.ifpr.edu.br).

Art. 37 A 1ª Chamada Complementar será publicada no dia **05 de fevereiro de 2018**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2018**.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 38 A 2ª Chamada Complementar será publicada no dia **19 de fevereiro de 2018**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **20 e 21 de fevereiro de 2018**.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 39 A 3ª Chamada Complementar será publicada no dia **26 de fevereiro de 2018**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **27 e 28 de fevereiro de 2018**.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. Não havendo lista de espera para a cota à qual o candidato concorre, esta passará automaticamente a ser ofertada para a classificação geral. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para o registro acadêmico será excluído do processo seletivo.

Art. 40 É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares.

Art. 41 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada nos quadros de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Avançado Astorga, situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR e na página virtual do *campus* (astorga.ifpr.edu.br).

Art. 42 A sessão pública por meio de sorteio poderá ser realizada mais de uma vez, respeitando a data limite de **06 de março de 2018** para sorteio público e registro acadêmico.

DO CRONOGRAMA

Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado <i>Campus Avançado Astorga IFPR</i>	De 02/10/2017 a 30/11/2017
Sorteio Público de vagas	04/12/2017
Resultado Provisório	05/12/2017
Recursos	Dias 06 e 07/12/2017
Homologação do Resultado Final	08/12/2017
Registro acadêmico da Chamada Geral	De 22 a 26/01/2018
Publicação da 1ª Chamada complementar	05/02/2018
Registro acadêmico da 1ª Chamada complementar	06 e 07/02/2018
Publicação da 2ª Chamada complementar	19/02/2018
Registro acadêmico da 2ª Chamada complementar	20 e 21/02/2018
Publicação da 3ª Chamada complementar	26/02/2018
Registro acadêmico da 3ª Chamada Complementar	26 e 27/02/2018

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos e página virtual do *Campus Avançado Astorga* (www.astorga.ifpr.edu.br).

Art. 44 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 45 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do *Campus Avançado Astorga* - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 46 Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do *Campus Avançado Astorga* - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 47 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 48 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 49 Em caso de dúvidas, o *Campus Avançado Astorga* IFPR atenderá os candidatos presencialmente e através do telefone (44) 3134-8700 em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 50 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do *Campus Avançado Astorga* IFPR 2018 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 51 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do IFPR e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 52 É de inteira responsabilidade do candidato à interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

SERGIO GARCIA DOS MARTIRES

Pró-Reitor de Ensino

Instituto Federal do Paraná

**O original encontra-se assinado*

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	C12
	COTAS DE INCLUSÃO											
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)	Pessoas com deficiência (PcD) (5%)	Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita								
Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
25	1	2	2	3	1	2	1	3	3	2	2	3
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	5
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	2	2	6
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	6	4	12	2	6	4	12	8	4	4	16

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C8: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

C12: Vagas reservadas para concorrência geral.

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

Eu, _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____, nomeio e constituo meu (minha) _____ bastante procurador(a) _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____, para INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) _____, RG nº _____ no Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Avançado Astorga IFPR, Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, cota _____, em atendimento ao EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Opção de categoria de concorrência, de acordo com o EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR:

- () C1
- () C2
- () C3
- () C4
- () C5
- () C6
- () C7
- () C8
- () C9
- () C10
- () C11
- () C12

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Sexo: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

Nome do responsável: _____

Parentesco: _____

Documento de identificação do responsável: _____

Telefone do responsável: _____

E-mail: _____

Eu, _____, RG nº. _____, solicito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado IFPR Astorga - 2018, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação em anexo a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica o indeferimento do pedido de inscrição.

Necessita de atendimento especializado?

() Não () Sim. Qual? _____

Entregue em anexo a este pedido:

() uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

() uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).

() para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do responsável, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

() o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O atestado médico deverá ter data **a partir de 01/03/2017.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado.

O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato ou de seu responsável.

Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR, tendo seu pedido sido:

() Deferido () Indeferido

Inscrição número: _____

Analisado por: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do servidor: _____

-----entregar ao candidato-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

Opção de categoria de concorrência, de acordo com EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR:

- () C1
- () C2
- () C3
- () C4
- () C5
- () C6
- () C7
- () C8
- () C9
- () C10
- () C11
- () C12

Declaro que o candidato _____, entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR, tendo seu pedido sido:

- () Deferido
- () Indeferido

Inscrição número: _____

Analisado por: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do servidor: _____

ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR



Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____, para me representar no
SORTEIO PÚBLICO, referente ao
candidato _____, RG
nº _____, no dia ____/____/____, às _____ horas _____ minutos, perante
o *Campus Avançado Astorga IFPR*, no Processo Seletivo Simplificado, Curso Técnico em
Informática Integrado ao Ensino Médio, para atender ao EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

INCLUSÃO () CONCORRÊNCIA GERAL ()

Observações:

a) Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

b) O pedido do recurso deverá ser entregue no *Campus Avançado Astorga*: Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato ou responsável

.....

COMPROVANTE DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE RECURSO

Declaro que o(a) candidato(a) _____ entregou na Secretaria Acadêmica do *Campus Avançado Astorga*, o requerimento de recurso referente ao Processo Seletivo Simplificado _____ regido pelo EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR.

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____, estado
civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____, para **REGISTRO ACADÊMICO**
do(a) candidato(a) _____, RG
nº _____, classificado no Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Avançado
Astorga IFPR, Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, para atender ao EDITAL
Nº 83/2017 – PROENS/IFPR.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

ANEXO VII

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS

EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3 e 1.4

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses de maio, junho e julho do ano de 2016.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4, 2.5 e 2.6

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de maio, junho e julho do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de maio, junho e julho do ano de 2016, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS de maio, junho e julho do ano de 2016 do pagamento de benefício;

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de maio, junho e julho do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de maio, junho e julho do ano de 2016, compatíveis com a renda declarada;

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de maio, junho e julho do ano de 2016.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de maio, junho e julho do ano de 2016;

5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de maio, junho e julho do ano de 2016.

6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo a seguir: Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2018.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____

(local, data)

(assinatura do declarante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO III.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda mensal bruta R\$ (item obrigatório a partir dos 18 anos)
				Total	

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável

ANEXO IX
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR (Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis,
que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios
sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do
mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro,
ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas
da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS
EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 83/2017 – PROENS/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura